

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022-NADE

CONTRATAÇÃO DE 02 (duas) VAGAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MT, NO “5º CONGRESSO AMBIENTAL VIEIX”.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Wélida Cristina de Carvalho Matrícula: 35.581

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

4.1 O presente tem como objeto a Contratação de 02 (duas) vagas, visando à participação de servidores da Assembleia Legislativa/MT, no “5º Congresso Ambiental VIEIX”, a ser realizado de 26 a 28 de julho de 2022, na cidade de São Paulo, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CURSO: “5º Congresso Ambiental VIEIX”	02 (duas) vagas

As 02 (duas) vagas serão destinadas aos seguintes servidores dos respectivos setores:

- Emerson José Santana – Matrícula: 41034 (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico);
- Josevane Reis da Fonseca – Matrícula: 41474 (Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico);

DO PREÇO

5.1. O preço foi devidamente verificado, por meio de comparação de Proposta de Preços, Notas de Empenho e Sítios Especializados, conforme documentação constante nos autos e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD VAGAS	PROPOSTA CORTEX AMÉRICAS – ORGANIZAÇÃO DE FEIRA E EVENTOS LTDA - EPP – PRIMEIRO LOTE VALOR UNIT.	NOTA FISCAL Nº 1471	NOTA FISCAL Nº 1472	NOTA FISCAL Nº 1465	NOTA FISCAL Nº 1473

01	CURSO: “5º Congresso Ambiental VIEX”	UND	02	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.180,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00

5.2 Valor Total da Proposta com Menor Preço: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) da Proposta do CORTEX AMÉRICAS – ORGANIZAÇÃO DE FEIRA E EVENTOS LTDA - EPP à ALTM para o primeiro lote, por pessoa.

5.3 A Pesquisa de Preço adotou Amplitude e Rigor Metodológico, conforme estabelecida na Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8.666/1993. (Artigo 25, II, c/c art.13, VI):

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

6.2 Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- O objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- O serviço deve ter natureza singular;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado. No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) **O serviço é técnico profissional especializado**

O art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) **O serviço é de natureza singular**

[assinatura]